



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Parte nº 202/2018/SPP**

Brasília - DF, 22 de novembro de 2018.

Da: Chefe da Seção de Pesquisa de Preços do HFA

Ao: Sr Pregoeiro SC Klinger - Seção de Licitações

Assunto: **Pedido de Esclarecimento AbbVie**

Referência: **Anexo Documentos AbbVie (1332784)**

**Parte nº 881/2018/SEÇ LCTC (1332782)**

1. Em resposta aos documentos de referência, informo que os documentos encaminhados pela empresa não foram suficientes para embasar uma alteração do valor de referência do item 95. Isso porque de acordo com o Acórdão 2901/2016 Plenário, do Tribunal de Contas da União, os preços divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento (CMED) não são o parâmetro mais adequado para servir como referência para as aquisições públicas de medicamentos, pois tratam-se de referenciais máximos que a lei permite a um fabricante vender seu produto. Sendo assim, esta seção não considera a tabela CMED como preço referencial, mas busca através de ampla pesquisa amparada pela legislação, preços que sejam compatíveis com o mercado.

2. Diante do exposto, o valor de referência para o item 95 não será modificado.

**THATIANA SIQUEIRA DE FREITAS GONÇALVES - CAP FARM EB**

Chefe da Seção de Pesquisa de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Thatiana Siqueira de Freitas Gonçalves, Chefe**, em 22/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1333324** e o código CRC **3F3F9069**.

